



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de setembro de 2020 – EDIÇÃO: 331 – ANO II – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.613/2020 “Dispõe sobre a nomeação de presidente da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo de Readaptação e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a nomeação da comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação realizada pela Portaria nº 3.612/2020; Considerando o artigo 171, §1º da Lei Complementar nº 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a necessidade de indicação de um dos membros para presidir os trabalhos da Comissão; RESOLVE: Artigo 1º - Fica designado como presidente da Comissão de Procedimento Administrativo de Readaptação o Servidor Eduardo Cesar Silveira Pinto nomeado pela Portaria nº 3.612/2020 como membro. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 26 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.218 DE 12 DE JUNHO DE 2020 “Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - As unidades orçamentárias do Poder Executivo deverão cancelar os Restos a Pagar inscritos no Exercício 2019 no montante de R\$13.908,35 (Treze mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos) por motivo dos mesmos não terem sido executados, conforme relação em anexo. Cancelamento referente ao empenho nº 08696. Favorecido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos. Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 12 de Junho de 2020. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.246 de 27 de Agosto de 2020. “Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da parcela única do IPTU 2020” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX, e artigo 100, I, “a”, da LOM e com fulcro na Lei Complementar nº11/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e, DECRETA Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU 2020 para o dia 15 de outubro de 2020. Parágrafo Único – Na opção de pagamento do IPTU 2020 parcelado, as datas de vencimento mantêm-se inalteradas. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 27 de agosto de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de setembro de 2020 – EDIÇÃO: 331 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

DECRETO n. 2.245/2020 [de 27 de outubro de 2020] APROVA O LOTEAMENTO “GOMES E BRITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “GOMES E BRITO”, com área total de 31.966,63m² (100%); sendo 20.187,16m² (63,151%) referentes a lotes que totalizam 81 (oitenta e um); 971,31m² (3,039%) referente a equipamento público comunitário; 6.474,15m² (20,253%) em sistema viário; 4.334,01m² (13,558%) em área verde; tudo conforme projetos e memoriais descritivos que fazem parte integrante deste Decreto. Art. 2º. Os imóveis onde será implantado o empreendimento é de propriedade de JOSÉ WALDNER GOMES BRITO, brasileiro, casado, empresário, RG n. 2.879.369 SSP/MG, CPF 071.432.628-38, com endereço na Pça. Belo Horizonte n. 10, centro, São João Batista do Glória/MG e outros, matriculados no CRI de Passos sob os n^{os}. 82.168, 82.850 e 83.329 e se encontram em perímetro urbano do Município. Art. 3º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento e manutenção de infra-estrutura, tais como: I) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e alocação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes e quadras com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar calçamento tipo paralelepípedos sextavados de concreto 6cm de espessura e resistência de 35Mpa. A execução da pavimentação deverá obedecer as especificações constantes do projeto elaborado pelo Eng^o Valdir Barbosa – CREA-MG 62.463, apresentado pela loteadora para aprovação. II) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e deverá ser executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG, utilizando-se na iluminação pública lâmpadas Led. III) Coleta de esgoto: - o sistema projetado deverá ser constituído de rede coletora, de modo a encaminhar os efluentes coletados ao emissário existente e ETE já em funcionamento, nos termos dos projetos elaborados sob responsabilidade técnica do Eng^o Valdir Barbosa – CREA-MG 62.463; IV) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva da loteadora, de acordo com o projeto elaborado sob responsabilidade técnica do Eng^o Valdir Barbosa – CREA-MG 62.463; V) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pela loteadora e às suas expensas, conforme projeto apresentado, sob responsabilidade técnica do Eng^o Valdir Barbosa – CREA-MG 62.463; VI) Meio-fio: Deverão os a loteadores construir meio-fio, guias e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos; VII) Praças e demais equipamentos públicos: Execução dos projetos de praça, sinalização viária e paisagismo, inclusive, das áreas verdes, tudo nos termos dos projetos apresentados; VIII) Caracterização dos lotes: Após a conclusão do cronograma das obras os empreendedores deverão caracterizar os lotes, com a numeração respectiva e demarcação, ficando-os nos quatro ou mais vértices, piquetes de concreto. Art. 4º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento, previstos no artigo anterior, deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, SAAE, CEMIG, IGAM, CODEMA e SUPRAM, conforme o caso, atentando-se ainda para a escoreita observância aos padrões



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de setembro de 2020 – EDIÇÃO: 331 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei da Acessibilidade. Art. 5º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos expedidores com a obtenção das licenças para execução de obras que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de São João Batista do Glória totalmente isento de qualquer responsabilidade. Art. 6º. O loteamento ora aprovado sujeita-se aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 11/2002) e suas alterações posteriores. Art. 7º. As construções a serem edificadas no loteamento “GOMES E BRITO” deverão obedecer às normas previstas na Legislação Municipal e somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 3º. Art. 8º. Ficam alienados fiduciariamente ao Município de São João Batista do Glória os lotes abaixo declinados até que a proprietária do loteamento implemente a infra-estrutura referida no art. 3º, no prazo de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por medida excepcional, devidamente justificada: QUADRA A: lotes de n. 01, 04, 06 e 09; QUADRA B lotes n. 14, 17, 28, 34 e 37; QUADRA C: lotes de n. 39, 43, 49, 52 e, 55; QUADRA D: lotes de n. 57, 64 e 75; perfazendo o total de 17 (dezesete) lotes. Parágrafo primeiro: Após concluídas as obras de infra-estrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.132/2005, não podendo haver liberação parcial de lotes alienados fiduciariamente. Parágrafo segundo: Findo o prazo para execução dos serviços, sem que estes estejam concluídos, poderá o Município proceder a alienação dos imóveis dados em alienação fiduciária para realização dos serviços, ficando a loteadora obrigada a assinar as referidas escrituras de venda. Art. 9º. Para início da alienação dos lotes deverá ser cumprida a exigência contida no inc. VI do art. 11 da Lei n. 1.132/2005. Art. 10. As áreas institucionais, verdes e sistema viário constantes do projeto de loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal, em atendimento ao art. 22 da Lei n. 6.766/79. Art. 11. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, dele fazendo parte para os efeitos legais, o termo de compromisso e declaração do proprietário datado de 6/julho/2020, revogando-se as disposições em contrário. Cumpra-se. São João Batista do Glória, 27 de agosto de 2020 Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato de Retificação PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. Pregão Presencial nº 034/2020. Procedimento Licitatório nº 952/2020. Objeto: “Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), com interligação de internet das redes aos computadores no Município de São João Batista da Glória/MG”. Em razão de alteração do edital a sessão Oficial será dia 17/09/2020 às 8h. O Edital poderá ser retirado pelo site: www.gloria.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações. Informações pelo telefax (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 01/09/2020. Ketelin Camile dos Reis Marques/Pregoeira.



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de setembro de 2020 – EDIÇÃO: 331 – ANO II – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº. 099/2020. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. Objeto: Aquisição de equipamento de medição de vazão microprocessado, tipo ultrassônico, composto de sensor e unidade controladora, para calha tipo Parshall, para medição de vazão de esgoto bruto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG. A Diretora do Saae de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, nos exatos termos do Art. 45 c/c Art. 13, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 099/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 em que foi julgada vencedora a licitante: GENERALTECH SISTEMAS INDUSTRIAIS – EIRELI com a proposta de preço no valor total de R\$4.849,99 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. São João Batista do Glória/MG, 01 de setembro de 2020. Raquel Amaral Batista Cruz. Diretora.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>